

Notificação prévia de uma concentração
(Processo M.9583 — TPG/Hong Leong Group/Columbia Asia Healthcare)
Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2019/C 400/14)

1. Em 18 de novembro de 2019, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho (¹).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

- TPG Asia VI SF Pte. Ltd. («TPG Asia», Singapura), pertencente ao grupo TPG (EUA);
- Hong Leong Healthcare Group Sdn Bhd («Hong Leong», Malásia), pertencente ao grupo Hong Leong, Malásia;
- Columbia Asia Healthcare Pte. Ltd. («CAHSG», Singapura).

A TPG Asia e a Hong Leong adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das concentrações, o controlo conjunto da CAHSG.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

- TPG Asia: membro do grupo TPG, uma sociedade de investimento privado que gere uma família de fundos que investem numa variedade de empresas através de aquisições e reestruturações empresariais. A TPG Asia faz parte da plataforma TPG Capital Asia, centrada nos investimentos na Ásia;
- Hong Leong: faz parte do grupo Hong Leong, um conglomerado de empresas com atividades diversificadas nos seguintes domínios: serviços bancários e financeiros, fabrico e distribuição, promoção e investimentos imobiliários, hotelaria e lazer. A Hong Leong foi criada em 20 de agosto de 2019 com o objetivo de adquirir a CAHSG e centrar-se-á no setor dos cuidados de saúde;
- CAHSG: a entidade *holding* do grupo Columbia Asia, uma empresa privada de cuidados de saúde fundada em 1996 para prestar cuidados de saúde acessíveis, a preços comportáveis e de elevada qualidade, a fim de satisfazer as necessidades da população asiática. A CAHSG possui 18 instalações em toda a Ásia: 12 hospitais na Malásia, dois hospitais e uma clínica no Vietname e três hospitais na Indonésia. Atualmente, explora também 11 hospitais na Índia, que serão excluídos do perímetro da operação.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho (²), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9583 — TPG/Hong Leong Group/Columbia Asia Healthcare

(¹) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações»).

(²) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas/Brussel
BELGIQUE/BELGIË
